



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO BOM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 24/06/2020

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0015996/2020

Número único: 362.R17.3N1-C5

Número do Protocolo: 0015996/2020

Solicitação: 22 - SOLICITACAO PARA SEDETUR

Número do documento: 309903 - LITIELE OLIVEIRA DA SILVA 02286299005

Endereço: Rua BOM JESUS Nº 40 - 93700-000

Complemento: SALA 01

Beneficiário:

Endereço Beneficiário:

Telefone:

E-mail: JAIR.LITY@GMAIL.COM

Local da protocolização: 045.000.000 - ESPAÇO DO EMPREENDEDOR / SEC. FINANÇAS

Protocolado por: Celso Jacó Theisen

Protocolado em: 24/06/2020 17:25

Súmula:

Celular: (51) 98276-1650

Notificado por: E-mail

Atualmente com: Celso Jacó Theisen

Previsto para: 04/07/2020 17:25

Concluído em:

Observação:

Retirado por: _____

Em: / /

Litiele Oliveira
LITIELE OLIVEIRA DA SILVA 02286299005
(Requerente)

02/1

42

MEI

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

03/

Requerimento de Auxilio Emergencial para Aluguel

Me chamo Litiele Oliveira da Silva, trabalhei por 10 anos como manicure em salões de beleza, todos em Campo Bom. Em fevereiro de 2020 aluguei um espaço e abri um MEI para ter meu próprio salão, sou proprietária da empresa LITY OLIVEIRA NAIL E LASH DESIGNER, localizada no endereço Rua Bom Jesus, 40, Sala 1, Bairro Operária, Campo Bom - RS, até o momento não possuo funcionários(as). Meu faturamento em 2019 estava em média R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) reais mensais. Estou solicitando o auxílio para cobrir os custos com o aluguel da sala, pois, com a pandemia e o isolamento, o faturamento caiu drasticamente, com isso temo por ter que fechar as portas do meu estabelecimento. Com a aprovação deste Auxílio Locatício tenho a certeza que poderei continuar de portas abertas pelo menos por mais um semestre.

Meu aluguel mensal é
de 600,00 mensais.

Campo Bom, 17 de junho de 2020.

Ass: Litiele S.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



04/

Identificação

Nome Empresarial

LITIELE OLIVEIRA DA SILVA 02286299005

Nome do Empresário

LITIELE OLIVEIRA DA SILVA

Nome Fantasia

LITY OLIVEIRA

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

6099336858

Órgão Emissor

SJS

UF Emissor

RS

CPF

022.862.990-05

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/02/2020

Números de Registro

CNPJ

36.500.427/0001-04

NIRE

43-8-0943532-8

Endereço Comercial

CEP

93700-000

Bairro

OPERARIA

Logradouro

10A AVENIDA BOM JESUS

Município

CAMPO BOM

Número

40

UF

RS

Complemento

SALA 01

Atividades

Data de Início de Atividades

28/02/2020

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Manicure/pedicure independente

Atividade Principal (CNAE)

96.02-5/01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>

Número do Recibo

ME53026247

Número do Identificador

00002286299005

Data de Emissão

28/02/2020



Município de
Campo Bom

Secretaria de
Finanças

ALVARÁ DE LICENÇA

Localização e Exercício de Atividade

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 25585

Nome / Razão Social : LITIELE OLIVEIRA DA SILVA 02286299005

Endereço : Rua BOM JESUS, 40, SALA 01

CNPJ: 36.500.427/0001-04

Início Atividade : 18/06/2020

Atividade(s) Licenciada(s) :

20014 CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE

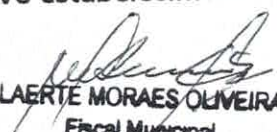
Campo Bom(RS), 18 de Junho de 2020.

Lei Municipal 2397/2002, Art. 165 e Art. 166.

Ocorrendo alteração de razão social, endereço ou atividade, deverá ser solicitado nova licença.

Imediatamente após o encerramento das atividades deverá ser solicitado baixa deste alvará.

O alvará deverá ser mantido em lugar visível no respectivo estabelecimento.


LAERTE MORAES OLIVEIRA
Fiscal Municipal
Matr. 5181

06/11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - 2º BBM - 2ª CiaBM
4º PELOTÃO DE BOMBEIROS DE CAMPO BOM
ASSESSORIA DE ANÁLISE TÉCNICA - AAT

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – APPCI N.º 4984
Referente ao PPCI N.º 4402/1

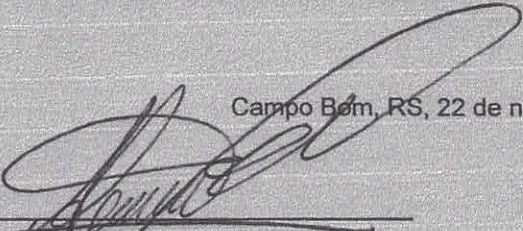
O Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul certifica que a edificação ou área de risco de incêndio abaixo discriminada está em conformidade com a legislação, Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul e normas técnicas vigentes, quanto à prevenção de incêndio:

RAZÃO SOCIAL: CLAUDIO ADAIR MARTINS
NOME FANTASIA: CLAUDIO ADAIR MARTINS
ENDEREÇO: BOM JESUS RUA Nº: 40 -
BAIRRO: OPERÁRIO
CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio
OCUPAÇÃO: C2 - Comércio com média e alta carga de incêndio
Nº DE PAVIMENTOS:
ÁREA CONSTRUIDA: 315.00
ALTURA:
MUNICÍPIO: Campo Bom



O presente Alvará tem validade até 21 de novembro de 2021.

Campo Bom, RS, 22 de novembro de 2016.


Alexandre Sorio Nunes

Cap QOEM - Cmt Int. da 2ª CiaBM

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. - Código de validação: 02888-02821-62745824

Este alvará não autoriza a ocupação ou uso do imóvel sem o devido licenciamento junto à Prefeitura Municipal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LITIELE OLIVEIRA DA SILVA 02286299005
CNPJ: 36.500.427/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:30:18 do dia 17/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/12/2020.

Código de controle da certidão: **1B7B.4C33.9BD7.BC23**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



08/1

Certidão de Situação Fiscal nº 0015072986

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 36.500.427/0001-04

Certificamos que, aos 17 dias do mês de **JUNHO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 15/8/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024835730

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Data: 24/06/2020 17h42min

Número 4487 Validade 22/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS(GERAL)

Nome / Razão Social _____

LITIELE OLIVEIRA DA SILVA 02286299005 CNPJ: 36500427000104

Rua BOM JESUS Nº 40 , SALA 01 , OPERARIA - 93700000

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.campobom.rs.gov.br(Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.

Código de Controle _____

CW4YVSLQEX6QO71

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 24 de Junho de 2020

DÉCIMA: As despesas legais e do reconhecimento de firmas, oriundas do presente contrato e as que venham a ser devidas pela sua prorrogação legal, serão pagas pelo locatário (a).

DÉCIMA PRIMEIRA: Como FIADOR (a) e PRINCIPAL PAGADOR (a) solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, inclusive multas contratuais, custas processuais, honorários advocatícios e despesas com reparos, as(a) Sr(a) . o (a) qual renuncia aos favores do ART.1.500 do Código Civil Brasileiro, ficando, justo estipulado que a garantia fidejussória desta cláusula persistirá até a efetiva entrega das chaves ao locador (a). O (a) fiador (a) garante a sua obrigação com o imóvel de sua propriedade, constituído de: X.X.X.X X.X.X.X.
transcrito no Registro de Imóveis de no Livro N°. sob Escritura N° X.X.X.X.X.X.X
caso de morte, falência ou insolvência do (a) fiador (a) o locatário (a) obriga-se. apresentar substituto idôneo a juízo deste.

DECIMA SEGUNDA: No caso do imóvel ser posto à venda, o Locatário tem (30) dias após sua notificação por escrito para declarar que não possui interesse em sua aquisição, renunciando expressamente ao direito de preferência e autorizando desde já a publicação assim como a visita de interessados, em horários previamente convencionados.

DÉCIMA TERCEIRA: Esgotado o prazo do contrato e enquanto não desocupado o imóvel pelo locatário (a) o aluguel será reajustado de acordo com o que determina a Lei.

DÉCIMA QUARTA: : A falta de cumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato importará em sua rescisão, ficando a parte infratora sujeita ao pagamento de multa no valor de (X.X.X.X X.X.X.X X.X.X.X.)

DÉCIMA QUINTA: Em qualquer procedimento judicial relativo à ação de despejo, consignação em pagamento de aluguéis e acessórios de locação, revisionais de aluguel e renovatórios fica acordado que a citação, notificação e intimação poderão ser feitas mediante correspondência com aviso de recebimento e, em se tratando de pessoa jurídica ou firma individual, também mediante telex ou fac-símile, ou, sendo necessárias pelas demais formas previstas no CPC.

As partes contratantes elegem domicilio nesta cidade para as questões decorrentes, direta ou indireta do presente contrato.

Para os devidos fins, lavrou-se o presente contrato em (02) de igual teor, todas assinadas pelas partes e testemunhas, depois de lidas, achadas conforme e conferidas em todos os seus termos.

Campo Bom 19 de Fevereiro de 2020

Claudio Adair Martins
Claudio Adair Martins
Litiele Oliveira da Silva
Litiele Oliveira da Silva



Adriana Clair
Escritora

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)
Folha nº
TABELIONATO
CAMPO BOM - RS



121
V

Município de Campo Bom
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Ao Exmo. Senhor
Prefeito Municipal
Luciano Orsi

Ref.: Auxílio Emergencial - PIGE

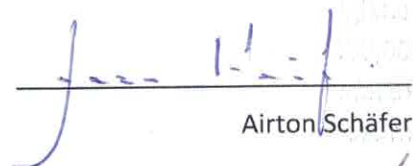
Examinamos o protocolo nº 15996/2020 encaminhado pela Sra. Litiele Oliveira da Silva, pessoa jurídica de direito privado sob registro MEI no CNPJ 36.500.427/0001-04, estabelecida na Rua Bom Jesus, nº 40; que solicita receber auxílio para pagamento de locativo de imóveis através do programa PIGE regulamentado para situações de emergência.

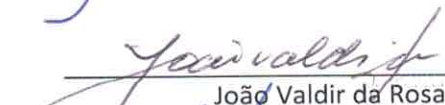
A requerente informa possuir estabelecimento comercial no ramo de beleza, estética e higiene pessoal neste município, desde fevereiro de 2020, tendo faturado no ano de 2019 cerca de R\$1.500,00 mensais e no ano de 2020 decidiu por instalar-se em uma sala comercial para oferecer mais conforto aos seus clientes, com o início do período de quarentena seu faturamento caiu drasticamente assim diminuindo suas perspectivas de negócios para os próximos meses.

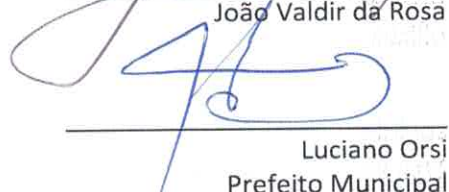
Diante do histórico apresentado considerando o presente cenário econômico, juntamente com os documentos exigidos que atende ao solicitado, resolvemos **deferir** a adesão ao programa de auxílio emergencial previsto no art. 6º, inciso "I" e § 4º e 5º da lei nº 4.972 de 28 de maio de 2020.

Concedendo o repasse total de R\$900,00 pagos em três parcelas fixas de R\$300,00 definidos pela análise de perfil do empreendedor e considerando o contrato de locação do imóvel em que está localizado o estabelecimento comercial com valor previsto de R\$600,00 mensais.

Campo Bom, 01 de julho de 2020.


Airton Schäfer


João Valdir da Rosa


Luciano Orsi
Prefeito Municipal